



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 033/2021

**DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA
CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS EM
ALMOXARIFADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE
2020.**

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº.08/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almojarifado e controle eficientes, e:

Considerando que a obrigatoriedade de realização de inventário na Administração Pública decorre do disposto na Lei 4.320/64, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, a fim de comprovar a sua existência física, de modo a permitir a conciliação dos registros contábeis lançados no Balanço Patrimonial do Município de São Roque de Minas/MG, referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

I – Grasiela da Silva Costa	Matricula: 2556-7	Coordenador
II – Adriana Aparecida Campos Raimundo	Matricula: 1309-9	Relator
III – Valmório Lima Junior	Matricula: 2562-9	Membro

Art. 2º. Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 08/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Certidão de inventário contendo os valores materiais constantes em almoxarifado para a prestação de Contas do exercício financeiro de 2020, a Comissão ora designada tem como competência:

- a) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise dos dados;
- b) O levantamento geral de todos os materiais de consumo estocados em almoxarifado ou em unidades equivalentes;
- c) A comissão deverá fazer contagem física dos materiais, conferência física dos bens estocados no almoxarifado, de modo a abranger todos os itens que compõe o estoque;
- d) Relacionar e identificar os bens sem o devido registro, para providências cabíveis;
- e) Ao final da análise, a Comissão emitirá uma Certidão de inventário físico e financeiro dos valores, na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;
- f) Havendo divergências, caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Roque de Minas/MG, 08 de março de 2021

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal